



TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 29/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 03/2023.

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E COMBATE A INCÊNDIO NO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA XXXIII FECOL, QUE SE REALIZARÁ DIA 13 DE MAIO DE 2023, NO CLUBE RECREATIVO FLORESTA, SENDO 04 SEGURANÇAS E 01 BRIGADISTA PELO PERÍODO DE 06:00H.

Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Empresa: VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.929.774/0001-51.

O Município de **AGROLÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.102.582/0001-44, com sede a Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro representado por seu prefeito, Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021, lavra o presente **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E COMBATE A INCÊNDIO NO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA XXXIII FECOL, QUE SE REALIZARÁ DIA 13 DE MAIO DE 2023, NO CLUBE RECREATIVO FLORESTA, SENDO 04 SEGURANÇAS E 01 BRIGADISTA PELO PERÍODO DE 06:00H**, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.

Há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em R\$ 1.875,00 (Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), ofertada pela Empresa **VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **79.929.774/0001-51**, sediada na Rua Francisco Pauli, nº 2251, Bairro Cruzeiro, CEP: 89.286-425 – São Bento do Sul/SC.

Os valores: Pela contratação total o Município pagará o valor de **R\$ 1.875,00 (Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)** por meio de crédito em conta bancária, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, após a apresentação artística em até 30 (trinta) dias contados da apresentação artística e da emissão da nota fiscal.

O Valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto do Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, mencionando a Dispensa de Licitação para contratação de Serviços e Compras com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.





Destaca-se que o inciso II da Lei Nº 14.133/21, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras foi alterado pelo Decreto nº 11.317 de 2022, publicado no DOU de 30/12/2022, que corrigiu os valores para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender os princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A Empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados, considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL;**
- 2) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede do licitante;
- 3) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante;
- 4) **PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);**
- 5) **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A DÉBITOS TRABALHISTAS** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da lei Nº 14.133/21 e na necessidade da Contratação, considerando que o Município realizará, no Clube Recreativo Floresta a Escolha da Rainha e Princesas, no dia 13 de Maio de 2023, em comemoração aos 33 anos de Emancipação Política do Município; Considerando ainda que esse evento vai reunir um grande volume de participantes, onde esse serviço ajudará na preservação do patrimônio público, no cuidado com a preservação da integridade física dos participantes, no reestabelecimento da boa convivência no caso de tumultos ou brigas, na promoção de evacuação do local no caso de incidentes e no controle da entrada no evento de pessoas que eventualmente possam estragar armadas, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
1	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2020	Promocao da Cultura, Tradicao e Arte
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários





O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da Unidade Requisitante e pela mesa diretora, para que se produzam seus efeitos legais.

Agrolândia/SC, 03 de Maio de 2023.

Prefeito: Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal





MINUTA DO CONTRATO Nº /2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC E A EMPRESA VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. (Processo Licitatório nº 29/2023 – Dispensa de Licitação nº 03/2023).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Agrolândia**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, Cidade de Agrolândia/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CONSTANTE** inscrita no CPF sob o nº 624.958.529-04 e portador da Carteira de Identidade nº 2.918.147, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, e por outro lado a **VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **79.929.774/0001-51**, sediada na Rua Francisco Pauli, nº 2251, Bairro Cruzeiro, CEP: 89.286-425 – São Bento do Sul/SC, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 29/2023, Dispensa de Licitação nº 03/2023**, com fulcro no Inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/21, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E COMBATE A INCÊNDIO NO BAILE DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA XXXIII FECOL, QUE SE REALIZARÁ DIA 13 DE MAIO DE 2023, NO CLUBE RECREATIVO FLORESTA, SENDO 04 SEGURANÇAS E 01 BRIGADISTA PELO PERÍODO DE 06:00H**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2023, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

A CONTRATADA se obriga prestar ao CONTRATANTE os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COM DISPONIBILIDADE DE 04 PROFISSIONAIS PELO PERÍODO DE 06 HORAS	SER.	01	R\$ 1.500,00
02	SERVIÇO DE COMBATE A INCÊNDIO COM DISPONIBILIDADE DE 01 BRIGADISTA PELO PERÍODO DE 06 HORAS	SER.	01	R\$ 375,00





Referente ao Objeto do Processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2023, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.875,00 (Hum Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)** referente aos serviços constantes da CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato, pelo menor preço apresentado.

A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais/faturas. O pagamento será efetuado, em ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, condicionado a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento e conferência da mesma.

O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação prevista na da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
1	Sec. de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2020	Promocao da Cultura, Tradicao e Arte
33390397700000000000	Vigilância ostensiva/monitorada
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATANDA, para saneamento da irregularidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Obriga-se a proporcionar á contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, consoante ao que estabelece a Lei nº 14.133/21.
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do Objeto dessa Dispensa de Licitação;





- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar o pagamento á CONTRATADA á vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATA:

- a) Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais dos quantitativos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;
- b) Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital de Dispensa de Licitação Nº 03/2023 e Proposta de Preço;
- c) Quanto à substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como todos os custos envolvidos;
- d) Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, cabe a CONTRATADA substituí-los, no prazo de 24:00horas contadas da data de notificação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município, sob pena de aplicação das penalidade e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- e) Total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte dos profissionais, até o local indicado para a prestação dos serviços, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado;
- f) No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade;
- g) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (Vinte e Cinco por cento), do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência da **DATA DE ASSINATURA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023.**

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quando as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficara então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei Nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:





- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Os demais mencionados no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/21.

A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em decorrência a extinção do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, está ficara impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Nº 14.133/21;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Serão incorporadas a este contrato, mediante termo aditivo quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção á corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal Nº 8.429/1992), a Lei Federal Nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Agrolândia/SC ___ de _____ de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ 79.929.774/0001-51

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

